

10

- 1. 883.

P.T.

*Justo dos Leitos da Fazenda  
Fazal do Paraná*

156 256 261

*Cesário,  
Com. P. Dito.*

- Especialização -

Acto de petição para especialização da  
fazenda em favor de Ignacio do Sá Sotto-  
maior Sobrinho, Cesário da Barreira  
da Graeosa; em que são:



João do Nascimento Sá Sotomaior, Olympio  
do Nascimento Sá Sotomaior e suas mulheres. Garantia  
A Fazenda Provincial desta Província — Garantia.

## Autuaçāo.

Acto de Vassouramento de Nossa Senhora  
Jesus Christo de mil oito centos e vinte e  
três, vinte e três, do mês de julho do dito  
ano, em meu cartório na vila de Curitiba  
autuado uma petição com despacho do Juiz  
Justo dos Leitos da Fazenda, para effeito de se  
proceder nos termos da mesma. E no  
Fim de setembro de 1883, escrivão escrivão.

2

Mo. 2. m. D. Juiz dos Fatos da Faruenda.

A. Camaruguer p. o. p. a. e. a. e.  
A. d. M. d. M. u. M. B. B. B. B.  
W. H. e. a. r.

D. Cris. João d'Abreu Sá Sotto-maior, e sua mulher  
D. Gertrudes Ferreira Sá Sotto-maior, Olympina  
d'Abreu Sá Sotto-maior e sua mulher D. Fran-  
cisco d'Andrade Sá Sotto-maior, residentes n'esta  
cidade, por seu bastante procurador, gentem-  
te afeignado termo de fiança em favor de  
Ignacio de Sá Sotto-maior Sobrinho, Escrivão da  
Bancaia da Graciosa, oferecendo os primeiros  
dois predeos urbanos que afixicavam em ter-  
renos obtidos por carta de fôso, sendo uma das  
casas em contracção, e quedestinadas em  
R\$ 8.500.000, e os segundos, também duas mo-  
nadas de casas, nas mesmas condições das  
primeiras, quedestinadas em R\$ 9.000.000, sem-  
do todo das situadas na rua da Graciosa, na  
lote superior ao da responsabilidade, que este  
totala em R\$ 17.500.000 (Doc. n.º 15); que-  
rem agora especializar a hypotheca dos mes-  
mos imóveis; e para efeitos, apresentar  
os títulos das propriedades; entibões das as  
estarem elas oneradas de modo algum; as-  
sim como de mais serem os dísp. demandados  
ou responsáveis por si ou pro continum a Fa-  
ruenda Geral e Provincial; De mais serem tudo  
res os casados d'algum; e finalmente de se-  
rem casados, segundo o costume, por conta  
de morte (Doc. n.º 1 a 14); e satisfezendo  
afini os requerimentos legais, requerem a Dr. Ex.

que se diga de montar intimar a Procurador fiscal para, en día designado, nombrar  
approvar los autos que anulan o refutan  
minutos, oficio de que, quitando anotaciones, se  
fija a moneda bimetalica para los lugares  
a mencionar en hypótesis; P.D.

S. P. a V. Ex. definiendo

E. R. O. C.

Buenos Aires, 5 de julio de 1883.

O procurador dos Suplicantes,  
José Escurra y Saí Ribas.



Primo traslado. Procuração bastante  
que fasse Olimpio de  
Sá Sotto Maior e sua  
mulher ao Doutor José Lou-  
renço de Sá Ribeiro, como abai-  
xo se declara:



Sabendo quanta este pùblico instru-  
mento virou, que sendo no anno de 1868  
cimento da alegria Sacerdote Jesus Christo  
de mil vinte e oito e vintenta e traz, no dia  
do vinte e cinco dias do mes de Junho do dito  
anno, nessa Cidade de Gurupi, em  
meu Cartorio comparecerão Olimpio  
de Sá Sotto Maior e sua mulher Dona Fan-  
cisa de Andrade Sá Sotto Maior, moran-  
tes desta Cidade, reconhecidos de mina-  
doas testemunhas no fim assinadas, pre-  
sentando as quais por elles me foi dito  
que constituiriam nessa Cidade seu ba-  
stante procurador o Doutor José Louren-  
ço de Sá Ribeiro com poderes especiais  
e illimitados para por elles autorizantes  
fazerem fiança perante o Tesouro Pùb-  
lico Provincial em favor de Francisco da Sá Sotto  
Maior sobrinho, escrivão da barreiro

barrera da Graciosa, assignar o termo  
da mesma fiança, e perante o Juiz de  
Fazenda Pagueada requerer a especieia  
lisas da hipoteca by misterio offe-  
rencia m garantia, formado, digo,  
garantia, fazer inscrição da hipo-  
teca, e tudo quanto for necessário po-  
ra o mesmo fim, e establecer nota  
na quem convier. E de como possam  
o dizerão, fia este instrumento que fay-  
li, acordando e assignar com astante  
muita presunçao Benedicto Antônio  
da Luz Bento Quarte de Castro, peran-  
te minn Antônio José Pinho Junior, Tabil-  
liao que a escrevi e sou fi. — (Assinado)  
Olimpio de Sá Sotto Maior — Francisca D. S. S.  
de Andrade Sá Sotto Maior — Benedicto  
Antônio da Luz — Bento Quarte de Castro.  
Traslado do livro de notas, no  
qual me reporto. Curitiba, no vinte e cinco  
de junho de mil e setenta e oito e trzy.  
Eu Antônio José Pinho Junior, Tabilliao  
que a escrevi conferi e assinei impublico e raro.  
Em test. A. J. P. de verdade. — Confidido P. mi  
Antônio José Pinho Junior



Postage

Procuradas bastante que fagam joas  
 De Abrem Sa' Gatto-maior, e sua mulher  
 Dona Gertrudes Pereira de Sa' Gatto-mai-  
 or. Saibao quanto este publico instrumento  
 de procuracao bastante vieram que,  
 sendo no anno do nascimento de Nossa  
 Senhora jesus Christo De mil oito centos e  
 vinte e tres a os vinte e quatro dias do  
 mes de junho do dacto anno nesta fre-  
 quecia da Campina Grande em meo  
 Cartorio compareceram joas de Abrem  
 Sa' Gatto-maior e sua mulher Dona  
 Gertrudes Pereira de Sa' Gatto-maior  
 reconhecido de min escrivio e das tes-  
 temunhas deste instrumento, que as  
 diante nao nomeadas e assignadas, per-  
 rante mim e illas fui dacto, que consti-  
 tuiaos seus bastantes procurador o Senhor  
 Doutor por Laurencio de Sa' Rebas, com po-  
 deres espacial e ellimitados para por  
 elles delegantes requerer, perante a  
 Trezauraria Provincial, a prestacao da  
 fianca de Ignacio de Abrem Sa' Gatto-  
 maior Sabrinho, escrivio da Barreira  
 da Graeiro, assignar o tempo da mes-  
 ma fianca, e perante o juizo dos Pei-  
 tos da Fazenda, requerer a espaciali-  
 zacao da hiptotheca immovel offerci-  
 do em garantia da mesma fianca, fa-  
 zer inscricao da hiptotheca, e ten-  
 do mais quanto for necessario pa-  
 ra o mesmo fez, e subsometer  
 esta em juiz conselho, e assigna

comigo escrivias e as testemunhas desti  
instrumento e Capitao Miguel de Jesus  
eus Pereira de Andrade es Testem.  
José da Costa, depois destes mesmos  
feitos por mim José Gonçalves de Aguiar

Escrivias José Gonçalves de Aguiar  
João de Oliveira Da Satto-maior  
Gentilme Pereira Da Satto-maior  
Miguel de Jesus Pereira de Andrade  
José da Costa  
Campina Grande 24 de junho  
de 1883



Escrivias José Gonçalves de Aguiar





Térmo de fiança que prestão  
Fábio de Alencar Sá Salto maior  
e sua mulher D. Gestudes Ferreira  
e Sá Salto maior Olympio de  
Alencar Sá Salto maior D. Francis-  
ca de Andrade Sá Salto maior  
por seu bastante procurador Dr.  
José Lourenço de Sá Pileas em  
favor a Ignacio de Sá Salto  
maior Salimbo escrivão da  
barreira da Graciosa.

Aos 30 dias do mês de Junho de 1883,  
na repartição do Contínuo do Recu-  
ro Provincial, presente o respectivo  
Procurador Fiscal Cap. Ignacio Hu-  
res Corrêa Carneiro, comigo José Ju-  
quin Pileas, amanuense desse  
de escrivão do mesmo Contínuo,  
compareceu o Dr. José Lourenço  
de Sá Pileas, outro procurador  
e fábio de Alencar Sá Salto maior  
e Olympio de Sá Salto maior  
maior e suas mulheres e por  
esse foi dito que vinha por seu  
constituintes prestar termo de  
fiança em favor de Ignacio  
de Sá Salto maior Salimbo,  
escrivão da barreira da Graciosa em  
garantia da qual oferecer:  
o  
primeiro dous predios urbanos em  
um construccão sito a ruia da  
Graciosa estimados em R\$ 500,000,  
e o segundo também dous predios

em condições iguais na mesma  
sua estimada estimada em 9.000.000,  
cujo valor total é superior ao  
da responsabilidade que está  
lotado em R\$ 17.000.000,

Declarou mais. que desde já  
sujeitam-se os Constituintes por  
qualquer alcance que porventura  
na possa haver da parte de  
seu apiançado para com  
a fazenda provincial e as  
leis e regulamentos fiscais que  
a regem renunciando todo o  
privilegio ou direção a que se  
aprontrão a abrigar, ou que ora  
contrahem.

E tendo sido visto e examinado  
pelo mesmo procurador  
fiscal todos os documentos  
que a lei estabelece para os casos  
de fiança com a de que se  
trata e sendo criados como  
com todos os precisos legais  
os referidos documentos lhevo-  
se o presente termo de competen-  
cida de com o despacho da  
Inspeção datado a hoje  
que depois de lido e assi-  
gnado pelo procurador fiscal  
e pelo procurador dos responsáveis.

Estárias tres esquinas no valor de  
17.000.000 competentemente inti-  
midadas. Campanha Belo

D.C. n<sup>o</sup> 8-

Irm. fr. Official do Registro Geral das Hypo-  
thecas.

Olympio d' Abreu e da Sotomaior, resi-  
dente nesta Cidade, precisa que h. se  
estifique se os bens carbonos da  
sua propriedade, nome comum,  
sitos à via da Graciosa, estão hypo-  
decedos a alguém; e pôr fio,

E. R. etc.

Curitiba, 23 de junho de 1883



Olympio d' Abreu e da Sotomaior

Francisco Antônio da Costa, Official  
do Registro Geral das hypothecas de Co-  
mércio da Capital, tra-  
certifica que reverte os bens do Regis-  
tro geral das hypothecas deste Comar-  
ca, dells não existe hipoteca al-  
guma inscrita que possa passar da D. 2150  
pelo sujeito a pessoa alguma ~~com~~  
de propriedade de que trata a pa-  
tria sua, o período é verdadeiro  
de que don. Fr. Curitiba, vinte e três  
de junho de mil e oito cunhos vinte e tres  
anos, Francisco Antônio da Costa, Official  
a quem caíram

Francisco Antônio da Costa



do. n.º 9

Imóveis do Juiz Municipal e das operações

Certifico-se.

Curitiba, 23 de Junho de 1883.

M. Bettencourt.

Olympio d'Abreu e da Sotomaior, residente nessa cidade, por mim para documento que o Sr. se dignar me dar certificados de os predios urbanos de sua propriedade, em sua carteira, sitos à rua da Graciosa dentro bairro das seguintes embargos, pertença ou outros qualquer onus judiciais; etc.

P. a V. S. a diguimento -

E. R. etc

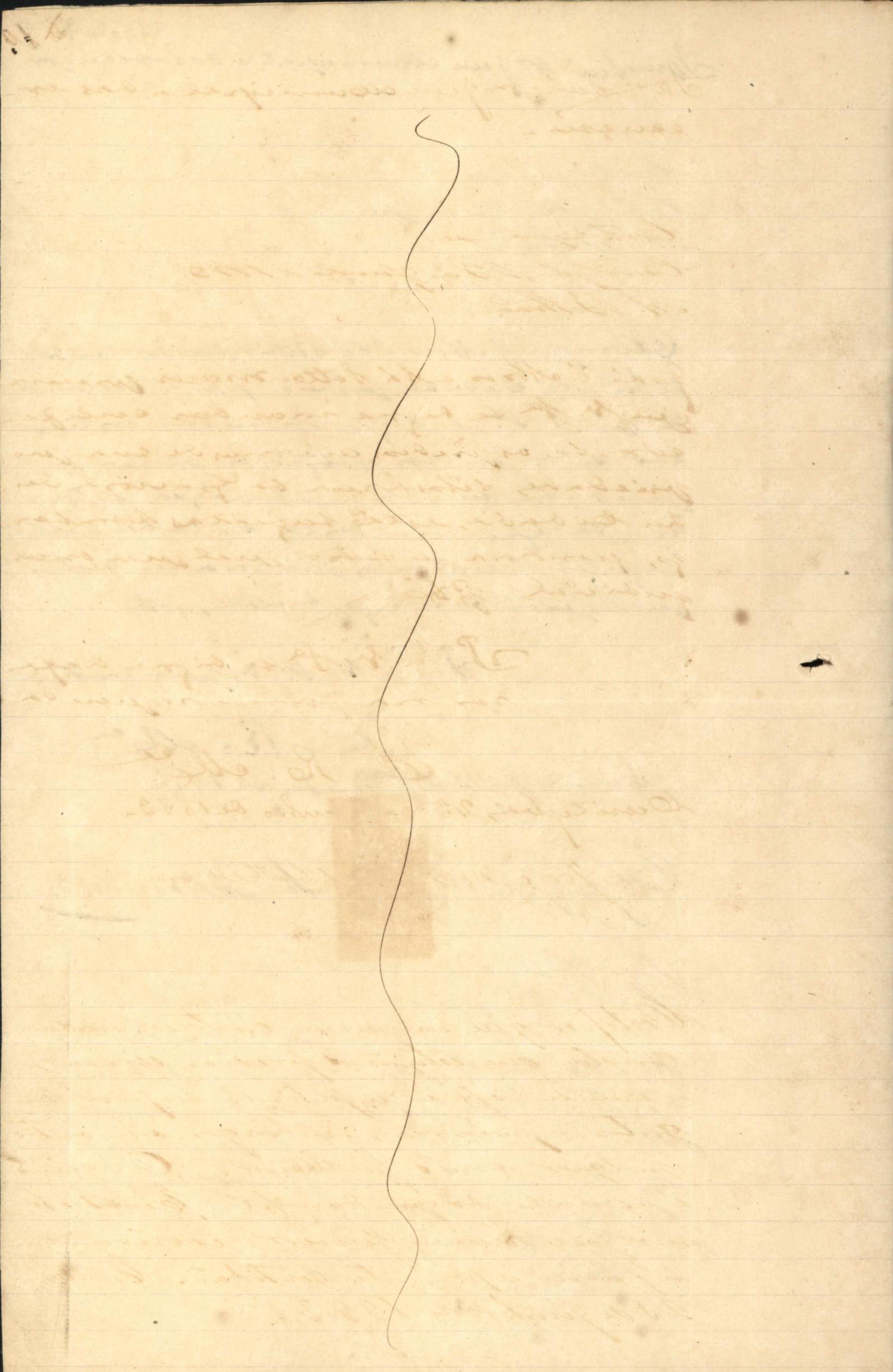
Curitiba 23 de Junho de 1883



Olympio d'Abreu e da Sotomaior

Cartifício que em meu cartório nada consta que esteja sujeito os predios urbanos a que se refere a aplicaçāo supra, a embargos, pertença ou outros qualquers onus judiciais. O referido oço em fé. Curitiba 23 de Junho de 1883.

O J. Escrivão  
Antonio José Pereira Yunes



~~Itens Sui.~~ do Juiz Municipal a das execuções -



Certifique-se.

Curityba, 23 de Junho de 1883.

M. Bittencourt.

José d'Alba e Sá Sotto-maior presta  
que M. B. se digna mandar certifica-  
ção se os predios urbanos de sua pos-  
siedade, sitos árua da Gobernación de-  
ta Cidade, estão sujeitos a embargos,  
pendente ou outros quaisquer onus  
judiciais. Pto

P. a M. B. se digna depo-  
rui na forma requerida.

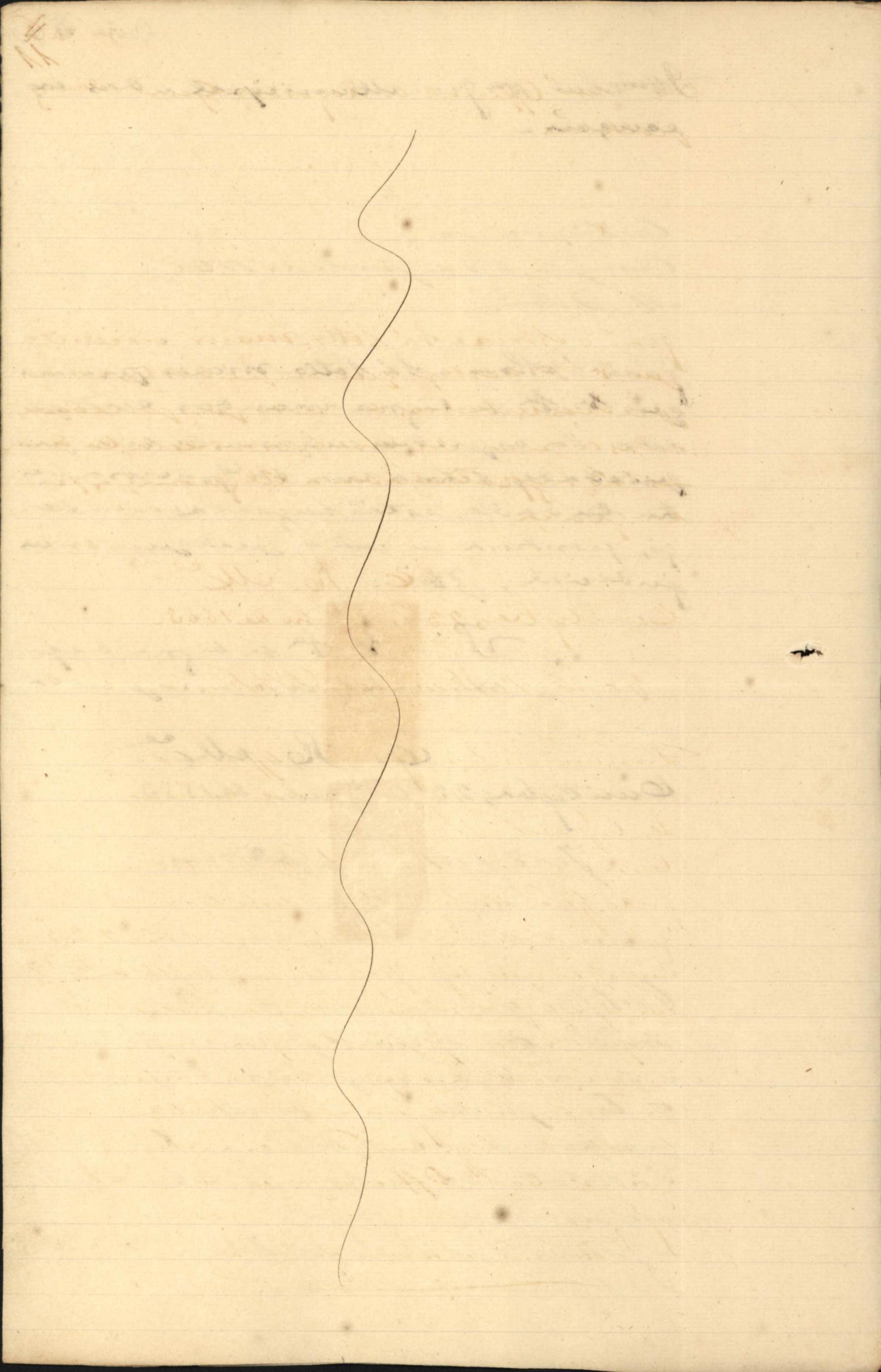
E. R. elle

Curityba, 23 de Junho de 1883.

José d'Alba e Sá Sotto-maior



Certifico que em meu cartório nada  
consta que estijão os predios urbanos  
a que se refere a pretéita suposta, su-  
gitos a publicação, embargo em outro  
qualquer onus judicial. O que falo  
é verdade do que dou fé. Testem-  
unio José Pinha Júnior, escrivão que  
aparece a presente cartidão. Curi-  
tyba 23 de Junho de 1883.



Dic.  
11

M.º Sér. Official de Registros Geral das Hypothecas.

José d'Abreu e Sá Sotto-maio necessita  
que Sr. Sa certifique, em seu desto, se os  
predios urbanos da sua propriedade,  
sitas á sua ex Graciosa desta Cidade,  
estão hypothecados a alguém; e pre-  
la graca.

E. R. M<sup>ce</sup>.

Curitiba, 23 de Junho de 1883.

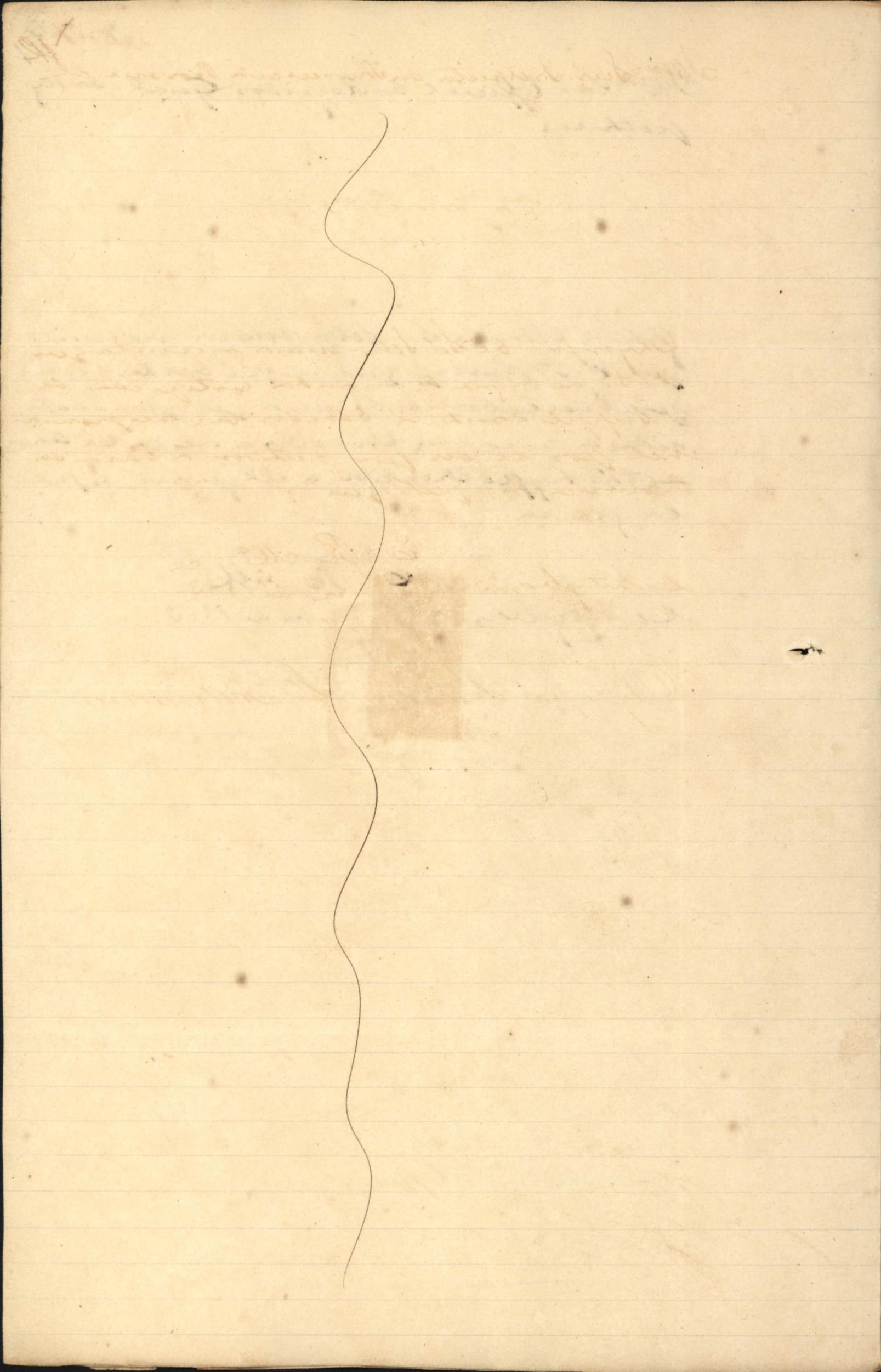
José d'Abreu e Sá Sotto-maio.



Francisco Antônio da Costa, Official do  
Registro Geral das hypothecas, de Comarca  
de Capital. Dr.

Certifico que revendo os livros do Re-  
gistro Geral das hypothecas deste Co-  
mune, d'elles não consta de hypotheca D. 28500  
inscrita que fôr passada pelo suppli <sup>luto</sup> conto  
comte, a pessoa alguma de propriedade  
de que trata a partidas supra, o que  
não é verdade de que don. J. Corrê-  
ba, ministro de fute de mil oito cen-  
tos vintend e traz. Eu, Francisco An-  
tônio da Costa, Official acerado e  
afirme.

Francisco Antônio da Costa



D.O.C. n<sup>o</sup> X 12

Senhor Srs. Inspector da Fazenda Provincial -

Lisboa  
Turmo C. do Carav. 22 de Junho de 1883  
João Almeida

Olympio de Souza Lottmann me encarrega que  
v. S. se digna de mandar certificado de  
que o suplicante é devedor da sua responsa  
vel pelo que em favor a Fazenda  
Provincial; pelo que

E. R. etc  
Lisboa, 23 de Junho de 1883.



Olympio de Souza Lottmann

RE  
1883

Certifico, em virtude do despacho  
do Senhor Inspector encarado no re-  
querimento feito, que Olympio de  
Almeida Sá Sottermair Clubechado  
na Capital não é devergur nem  
responsável a Fazenda Provincial  
que por si quer ser autêntico. Pe-  
ço porto-me da liura da dñida actua  
da Província em este termos de signa-  
cas. Eu Jairino Lobo da Caste Lobo  
segundo Escrivâncio da Paraíba  
Província da Paraíba passei a prean-  
tē aos vinte e cinco dias do mês de  
Junho de mil e oitenta e sete e dezena e  
três O J. Escrivâncio Jairino Lobo da  
Caste Lobo

O seu José Pachos de Freitas,  
Chefe de Secção Correia das  
subsecções - José Pachos de Freitas

D.C. n.º  
13

Mme. Sua. Inspector da Tesouraria da Fazenda.

Certifico-n.º Cr. 23  
de Junho de 1883  
A. S. S. T. M. M. Z.

Olympio de Sá Sotomayor prezava para  
decreto que nô se digna de meus dar  
certificar se a dyplicante i' bivador  
ou responssavel por si ou por outos em  
a Fazenda Geral; e pela graca,

E. R. C. M. Z.

Curitiba, 23 de Junho de 1883



Olympio de Sá S. M. M. Z.



A. S. S. T. M. M. Z.

Certifico

Certifico, em cumprimento do  
despacho setor, que sevendos os  
livros desta Secção delle mas  
consta ser o Significante os-  
ponsável para com a Fazen-  
da Nacional, que por si ou  
por outrem. Para constar,  
em Florenópolis Município, en-  
crimado de Contrabando e posses-  
cção aos vinte e cinco dias do  
mes de Junho de mil oitocen-  
tos e oitenta e tres.



Sao Paulo Pernambuco

doc. n.º  
14

Mu. S. i. Inspector do Tesouro Provincial

Cortesgau - 20  
Flavoro G. do Parana' 23 de Junho de 1883 -  
Salvador

João d'Almeida Soá sotente maior necessi-  
tia que R. S. se exige de mandar em  
tipicos se a Suplicante é diretor,  
ou se transaral por si ou por ou-  
tro no Fazenda Provincial; pabem

E. R. cto<sup>el</sup>

Curitiba, 23 de Junho de 1883

João d'Almeida Soá



1883

Centifico em reunião do despatcho  
do Senhor Inspector e examado no mequi-  
nimento certo que falso de São  
Sé Sotomaior não é devedor nem  
responsável a Fazendo Provincial  
que por si quer por outrem Repor-  
to-me arlivro da dívida activada  
Provincial e de termos de fianças  
Cusquim Tito da Costa Lobo Segun-  
do Escrivanião do Pricípio Prima  
então Parana passa a presenti-  
dos vinti cinco dias da meia de  
julho de mil oitenta e seis acentu-  
e três dias, parau Tito da Costa Lobo

De José Theodosio de Souza  
defeito de seu o Corrator, a  
a duas reis - José Theodosio de  
Souza.

do n.º 15

Ilmo. Sr. Inspector da Fazenda da Farmácia

Certifico-n.º Tha,  
23 de junho de 1883  
J. Almeida

João d'Almeida Sá Sotto-maior presta  
que a S. se digna de mandar certifi-  
cando se o supplicante é devedor  
ou não e que por si ou por ou-  
tros a Fazenda Geral; poriso-

P. a V. da experimentação na  
fazenda referida.

E. R. M.<sup>ee</sup>

Curitiba, 23 de Junho de 1883.

João d'Almeida Sotto-maior



J. Florencio

Certifico

Certifico, em cumprimento  
ao despracho retro, que reuneado  
o livro desta secção delle nos  
consta ser o suscrito o suscrito res-  
ponsável para a Fazenda  
Nacional que por si quer  
por outrem. Para comprovar  
em Florencio José Muniz, ex-  
criado de Contabilidade, passar  
esta aos vinte e cinco dias do  
mes de Junho de 1883.



~~Itens Sui da Juiz d'Orfício~~

Cortes que se aque contam.

Cunha, 22 de Junho de 1883.

M. Belchior.

José d'Almeida e São Pedro, morador, residente neste termo, preciso que M. Sr.  
se digne de mandar certificado pelo  
Escrivão respectivo se o supli-  
cante é titular ou curador d'alferes,  
~~Porto~~

Para V. Ex. se digne de-  
zer-me na forma regu-  
lar

E. R. etc

Cunha, 23 de Junho de 1883.

José d'Almeida São Pedro



Busto

Custodio Justino Chagas,  
Almoxarife do Exercito,  
Caradeu da Imprensa, Odem  
da Rosa & D. Reservaua vita  
leio de Cipriano d'esta Capital  
e seu Fim.

Cartifício, em cumprimento  
ao despacho seu, que em  
meu Cartorio me contou  
que o Supr. S. P. é autor da  
Carta dalgum. A refusão  
é verdade de que dan fe. Eu,  
Custodio Justino Chagas, des-  
cendo do meu cargo

On 26 of June 1883  
Custodio J. Chagas

Dec. m<sup>o</sup> 1883 17

~~Morreto~~ Dr. José d'Orpharos.

Certifique-se a que consta.  
Curitiba, 23 de Junho de 1883.  
M. Beltrão.

Olympio de Abreu e São João manou, resi-  
dente nessa Cidade, por mim que  
lhe se diga meus bens certifico  
se a suplemento i tutor da sua  
dor d'algum; P. M. //

P. a v. se desejamento -

E. R. etc

Curitiba, 23 de Junho de 1883



Olympio de Abreu São João

Custodio

Custodio Justino Chagas Afus  
honorable do Exercito, Cavallero  
da Imperial Ordem da Roseta  
describas vitalicio de Cipriano  
desta Capita e seu Testem

Certifico que em meu  
autento noto consta que  
o susp<sup>r</sup> seja tutor ou au-  
tor de alguma. Cripido é'  
verdade de que deu se, seu  
Custodio Justino Chagas, Es-  
crivão da Corte e assinou  
Cunyba 26 de Junho de 1883  
Custodio J. Chagas

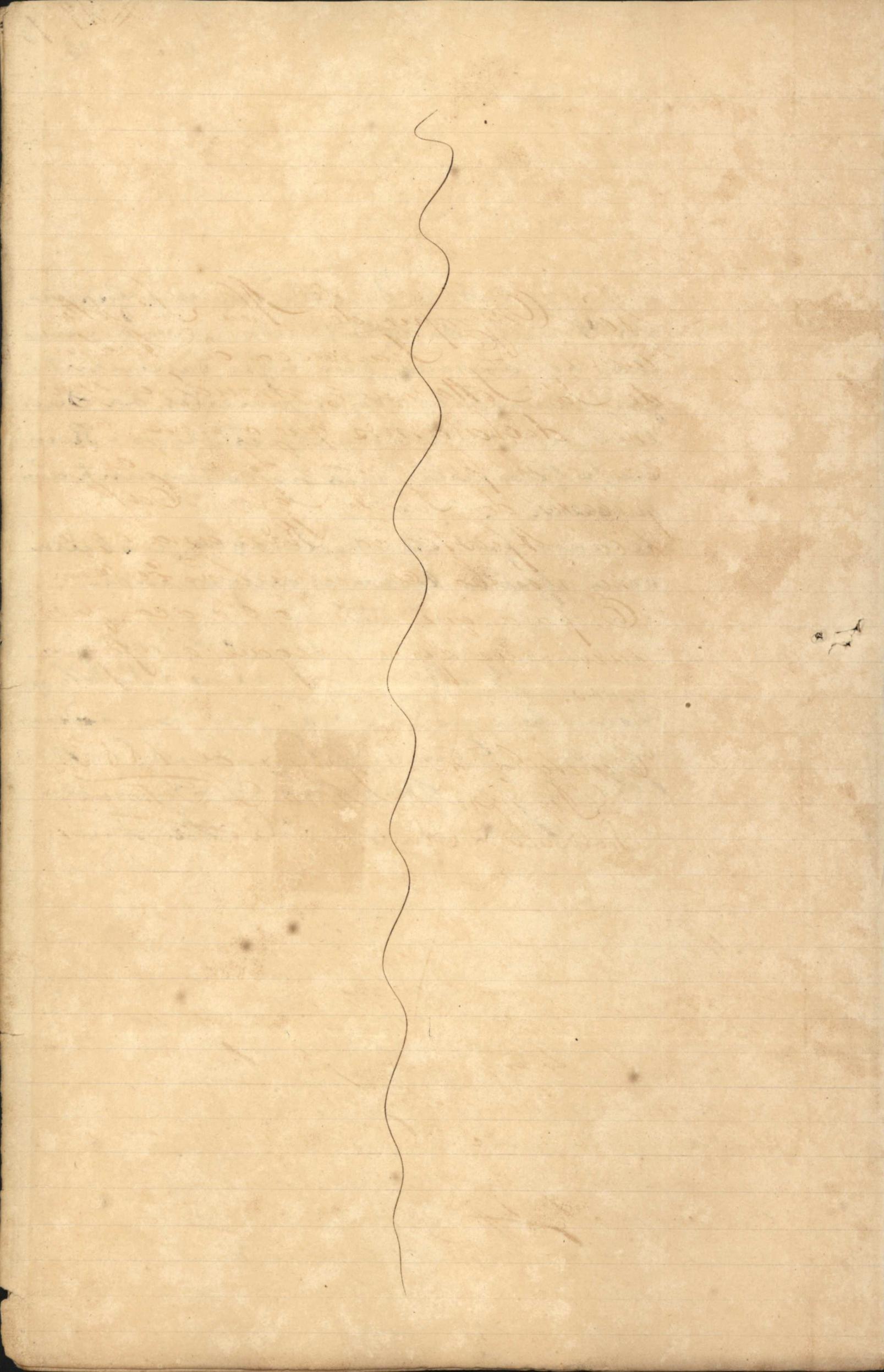
Nós, João d'Abres Sá Sotto-maior e Gertrudes Ferrreira Sá Sotto-maior, marido e mulher, declararmos que nosso casamento foi contruído sob os preceitos da Santa Igreja Cathólica, Apostólica e Romana, e que entre nós há comunhão de bens.

E para que esta declaração prodeça seus efeitos legais, a assinamos-

João d'Abres Sá Sotto-maior  
Gertrudes Ferrreira e Sá Sotto-maior

Reconhecido as firmas por sua Padaria  
Campanha Grande 24 de junho de 1883  
Assinado por Gonçalves De Almeida







Nós, Olympio de Abreu Sá Sotto-maior e D. Francisca de Andrade de Sá Sotto-maior, maido e mulher, declaramos que o nosso casamento foi contrahido sob os preceitos da Santa Igreja Católica, Apostólica Romana e que entre nós ha communhão de bens.

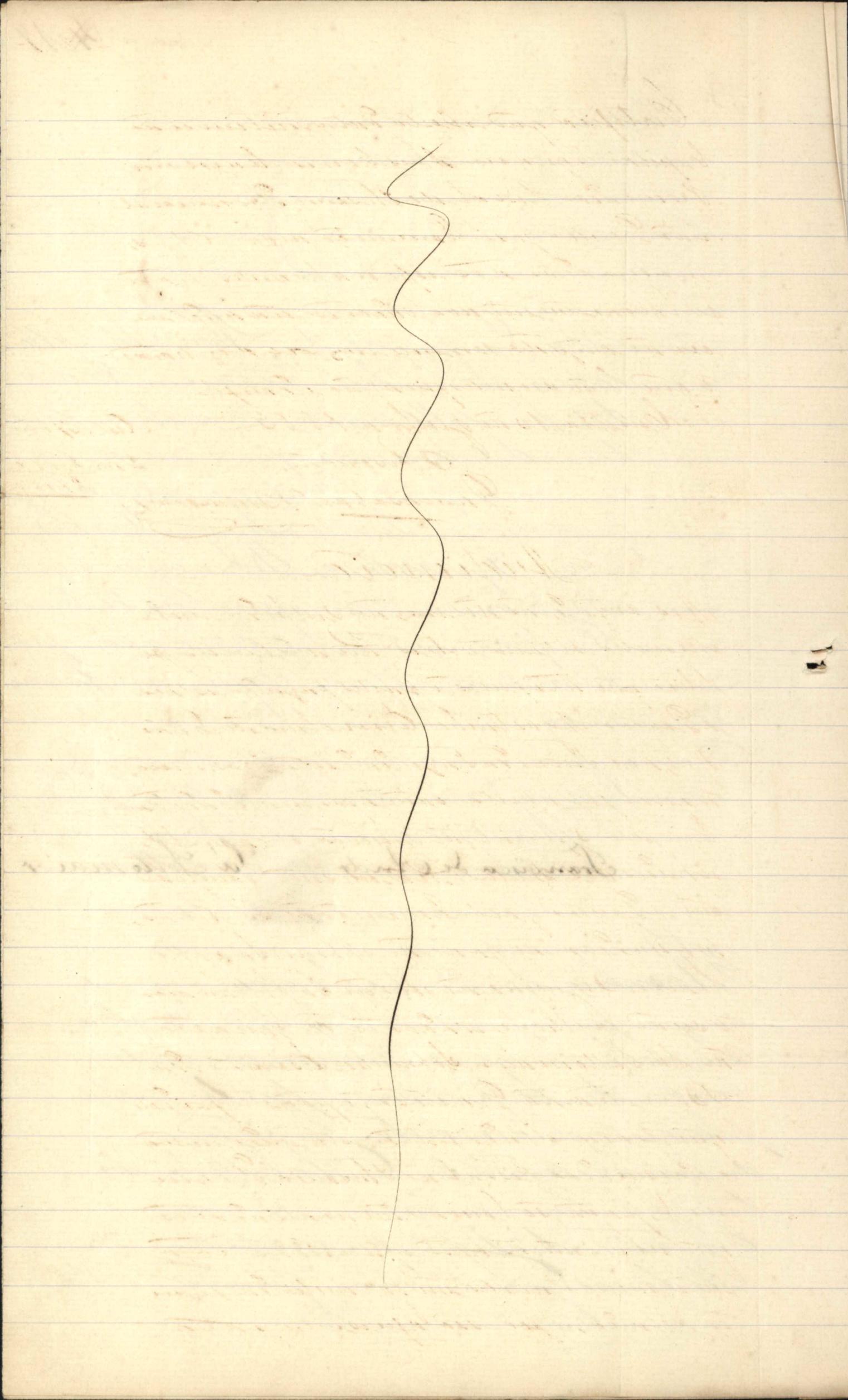
E para que esta declaração produza seus effeitos legaes, a assinamos.

Curitiba 23 de Junho de 1883  
Olympio de Abreu Sá Sotto-maior  
Francisca de Andrade de Sá Sotto-maior



Reanhei as letras e firmas suprajacentes as proprias da Olympio de Abreu Sá Sotto-maior e Francisca de Andrade de Sá Sotto-maior, por ter delles pleno conhecimento. Curitiba 26 de Junho de 1883. O Sabelliano Antoni José Pinho Júnior.

Testem. A. J. P. de verdade  
Antônio José Pinho Júnior



Certifico que nessa data intimei ao  
Capitão Francisco Alves Corrêa Leal e Cia,  
Procurador Fiscal do Tesouro Provincial  
e ao Gástor José Gonçalves da Ribeira,  
procurador das especialistas, para  
se levarem em audiência na audiência  
na tarde de sexta-feira dia dez horas.  
E que houvessem ficado no dia.

Curitiba, 15 de junho de 1883

Cat. 6400

O Litorâneo,

2500 2500

Governo da Província.

8400

### Audiência

Nas vésperas do dia de junho de mil  
oitocentos e setenta e três, no dia vinte e um  
aplicou que das férias de férias fazendo estava  
o Gástor Agostinho Curvelino da Cunha,  
oficial das Fazendas da Província, e que  
o qual foi aberta com a formalidade da  
Lei pelo oficial de justiça o Chamado Fer-  
nandes dos Santos; na mesma compare-  
ceu o Gástor José Gonçalves da Ribeira,  
procurador da província da Bahia, da Setto-  
rnaria, Olivença, da Bahia, da Setoraria  
de suas milícias, juntamente ao Capitão  
da Sua Setoraria sobrinho, Cenário, da  
Barragem da Graciosa, e por elle fez dito  
que trazia a intenção para esta audiência  
o Procurador Fiscal do Tesouro Provincial,  
para se levarem em audiência os  
que realizaram suas apreensões por  
seus constituintes em garantia da pim-  
pa refida, e por isso apresenta para

57.

avaliadoras as cidadãas Benedicto Cunha de  
Paula, José Antônio Martínez e Estevão  
Amorim Bandeira; achando-se presente o  
Procurador Fiscal da Tesouraria Capitais que  
eis que houve havido, por parte da, apre-  
sentado as seguintes levadas: Joaquim  
Antônio Gonsalves de Oliveira, eleito membro  
já si Fernando Machado e Emanuel do  
Santo Gáspar Negro. A qual sunda visto e au-  
vido pelo Juiz Superior a levada em discussão  
as cidadãas Benedicto Cunha de Paula  
parte das requerentes e Joaquim An-  
tônio Gonsalves de Oliveira, por parte da  
Fazenda Provincial, ordenando que fizessem  
notícias para prestarem juízo quanto  
a procedência e validade das numerosas  
unhas designadas por suas servas. Jo-  
aquim para constar levou este termo da  
cita no protocolo. Civil Guanabara 1800  
14000 Brasil servas unhas.

Certifico que intimei vista libide as  
avaliadoras nomeadas Benedicto Cunha  
Benedicto Cunha de Paula e o maior pro-  
quim Antônio Gonsalves de Oliveira pa-  
ra prestarem juízo quanto a procedência das  
unhas designadas e a sua serva do  
mencionado Dr. José Siqueira que tem sei-  
ntes picas e de dar fe.

Lamego, 17º de julho de 1803.

D. O Escrivão,

Guanabara Brasil

Ass. 6/000  
2/000  
8/000

Termo de fuzamento

Asas desseio Sua Majestade que  
 deu mil e cem cintas sit para o trigo  
 que se cultiva em sua terra, e em  
 sua do Pátor e pastoreio da União  
 de São Paulo, que uns dous ou traz  
 da Fazenda Paranaíba, e que em  
 da esse escrivão de seu cargo a  
 grandeza maior, para o que se  
 fizeram, digo para a que se  
 apreenderem os que artilha-  
 mentos possuam o Benedito Enias  
 de Paula e Joaquim Estrela que  
 saham de Belo Horizonte, pelo que fui  
 avisado nos mesmos dias que  
 os Santos Evangelhos em sua  
 terra fizessem que possuam suas  
 armas quando se fizessem em  
 sua fábrica de maderaria  
 que fizessem possuam, em  
 no mesmo dia o que fizessem  
 em si este tempo que dão de  
 que assinou. 1700  
Benedito Enias de Paula  
Joaquim Estrela



A. Lameirinhas de Leão

Benedito Enias de Paula

Joaquim Estrela

Autoria de fuzamento

Anno de Nascimendo de Nossa  
 Senhora Jesus Christo de mil e cem  
 cintas sit para o trigo nos deserto  
 dous de mil e quinhentos e dezoito  
 annos, em que esta Cidade de Cur-  
 ritiba e a longa fuzamento da  
 Fazenda onde foi vindos

O S. Gauar Agostinho Cunha  
mao do Senio, Juiz das Fazendas  
da Freguesia desta Provincia emigo  
servido de seu cargo adiante no-  
mundo nos auxiliados porem  
tadas o Benedito Cunha de Paula  
e Joaquim Antônio Gomes de  
Almeida, promoto pim de mae-  
tremas das avaliações dos fundos  
apreendidos pelos requerentes qua-  
renta mil réis da freguesia da  
Barreira da Graciosa; apí pelo juiz  
jai arquado nos auxiliados que  
porem as avaliações do pais  
de bem e animaram os fundos;  
o que empregando figuração pelo mo-  
do seguinte:

Pode auxiliador elles auxiliador  
res verem essa parte mente nos pri-  
meiros requerentes situada astigao  
rua da Graciosa, haja fumaria da  
"Fortuna", vindoa esta construcao,  
com uma porta e quatro janelas  
ao fronte, foscudo esquina para a lar-  
ga da posterior, com seis janelas  
no terraço tres no oitão do lado do  
mesmo largo, por sete e asetas de vicos,  
relacionado tudo pelo auxiliador Ben-  
edito Cunha de Paula e por quatro  
cavitos de vicos pelo auxiliador Joa-  
quim Antônio Gomes de Almeida  
Vivendo cada um uns pou-  
cos de tijolos na mesma rua, mi-  
dia a easto acima, com uma por-  
ta e quatro janelas, auxiliadas pelo  
auxiliador Benedito Cunha de Paula

Ponta, em que custo de reis,  
é pelo avaliador Joaquim Antônio  
Grauabes do Ellerayes por se-  
tenta mil reis -

Diria de avaliador uma casa  
situada da Grauosa, perten-  
cendo aos segundos requerentes,  
esta mui porta de tres janelas  
de frente, janelas laterais,  
tudo assente de quinta, ava-  
liada pelo avaliador Benedito  
Aníns de Paula por sete cestos  
de quinhentos mil reis e pelo  
avaliador Joaquim Antônio  
Grauabes do Ellerayes por seis  
cestos de reis -

Diria de avaliador uma  
frente de para de eal, perten-  
cendo aos mesmos segundos  
requerentes, uma mui  
proxima a casa acima, faze-  
ndo esquina para o largo dezen-  
to de Segubos, constando uma  
porta de cinco janelas de fren-  
te e cinco janelas para o  
mesmo largo, avaliada pelo  
avaliador Benedito Aníns de  
Paula por um custo de quin-  
tos mil reis e pelo avaliador  
Joaquim Antônio Grauabes  
do Ellerayes por um custo  
de reis. Esta mui ha-  
do, a avaliar, de jois de trezentos  
os avaliadores declarado que  
o fizera com sua causa media,  
não podendo ser lavorado

presunto auto que assinava com  
os nobradias. C. G. Amaro  
31/05 João P. P. D. S. M. e. S.  
A. F. A. C. L. C. E. R. C.  
Benedicto Corrêa de Paula  
Isaquim Antônio C. de Oliveira

- Caracteres -

200 Nos mesmos dias, no dia 20 de junho  
de mil, vinte eitos situta o trânsito  
destas actas em desfavor do Dr. Joaquim  
Cunha Lima da Gama, juiz das Fazendas  
Protegida desta Província. tendo  
mas logo "ficado sem os mesmos  
A. J. 20 de junho 1882

Intitulam-se os portos  
de 1º a 2º convocar de  
3º de junho a todos  
Cor. 20 de J. 1883

H. Ste. a.

- Publique -

205 No mesmo dia, vinte eitos de junho de mil  
e oitenta e seis, faço publico em nome  
e curadoria da Cidadania Municipal  
de suspeito acima. C. G. Amaro  
João P. P. D. S. M. e. S.

Certifico que nesse dia estavam  
na sala dos Juizes para tramitação do Dr.  
Ribeiro, procuradores especialistas,  
no Capitão Henrique Elias Corrêa  
Barreiros, Procurador Fiscal, e o  
Fiscais Provincial, para que

na audiencia, na vinte e cinco dia  
de junho anno, no seu paço, no lugar  
do costume. se houverem na vinte e  
cinco arbitros desempenhados; o que houver  
seis presos e doze juízes.

*Curitiba, 23 de julho de 1883.*

*Est. Ofício*

*Vult 24000*

*84000*

*D. Escrivão,  
Punido em Párracampi.*

### Audiencia -

Nos vinte e cinco dias do anno  
do julho de mil oitenta e sete, oito e meia  
da manhã, nessa cidade de Curitiba,  
na audiencia pública que nos  
fizeram os partidos fazendo uso da  
Graça, que os Juízes da Cidade,  
não estando em número de Cinco no  
lugar do costume, a qual foi abri-  
ta com toda a formalidade  
relo especial João Baptista Go-  
mes respondeu a sua demanda, compre-  
endendo o Juiz que Escrevendo  
a sua Bibas, procurador do juiz  
de Abreus Sá Lattuamio, Sylm-  
pio de Abreus Sá Lattuamio e  
sua mulher, o prosselho que  
que tudo satisfezido para  
essa audiencia, que o Procur-  
ador fiscal da Cidade puniu-  
cial se houverem na vinte e  
cinco que desempenhados, haver  
nos Juízes concordado nos preceitos  
aparecidos pelos Juízes constitui-  
cional que nessa audiencia  
no Escrivão da Barraria da Pa-  
rada Sylmio de Abreus Sá Lattuamio

Admendo, e por duas apressada  
o Capitão Antônio Nunes Bar-  
rosa, Tenente Coronel José An-  
tonio Albarino e Coronel José So-  
nho de Britto, e a quem se ad-  
mirem o Procurador Fiscal da  
Província Provincial Capitão Eny-  
cio Affre Maria Carreira, presidente  
apresentado o capitão Francisco  
de Paula Faria, o Major Isaias  
Augusto Affre de Almeida José  
Francisco Pachkinha. Considerando  
que o sujeito pelo qual sujeitam-  
se a sorte o foi sortido o Major  
Isaias Augusto Affre, que assim  
foi nomeado, ordinando o que  
que fizesse intimado para prestar  
juramento a presidente do Conselho  
este dia dia designado por mim  
seminar. De que se oportuno se  
moda esta tomada no protocolo  
das audiências. Em São Paulo con-  
tra afixo scimus.

Certifico que intimei vista oficial do  
trecho acima o Major Isaias Augusto  
Affre, para prestar juramento a  
presidente da assembleia de desembarca-  
ção no dia trinta do corrente mês, ad  
espaço horas na casa do Secretário  
do Juiz dos Fatos. O que fui scim-  
tus presentando o p.

Curitiba, 18 de outubro de 1883.  
O Adriano,

Gauarajan. Off. Britto

Ass. G. G. G.  
1883  
1883

Termo de Avaliação da  
3º Louvado -

Passaram trinta dias do mês de  
 julho do mil e oito centos e setenta  
 e três, vista fidejuncta de Curitiba,  
 em causa da residência no Poder  
 Supostivo Cível do Rio. Juiz  
 dos Fatos da Fazenda Distal Brin-  
 cia, onde fui nomeado descrevendo  
 seu cargo abrindo nomeado, ahí  
 presente o Delegado Igrejas Augusto Al-  
 ves, terceiro Louvado nomeado pa-  
 ra desempenhar as funções das  
 primeiras que não exequiu; ahí  
 pelo Poder Juiz foi assurado no  
 mesmo juramento das duas com-  
 gêlos ou livros d'elos em que  
 fos sua mão dirigida e promulgada  
 aberto o mês de julho de mil e  
 oitenta e seis, assinando o mês, mui-  
 cadas avaliações, constante do  
 acto de avaliação, no qual faltas niente  
 havendo visto os factos natos; sujeito  
 assim acerto o juramento, por elle  
 fiscalizado que tudo visto e exa-  
 minado os primeiros e primeiros perten-  
 entes nos requerentes, os avaliações  
 das avaliações ressalvo que con-  
 hici o avaliador que queria Auto-  
 ria Conselho de arbitragem, do se-  
 guinte modo: A casa pertencente  
 aos primeiros requerentes, sita na  
 antiguidade da Praça, por qua-  
 tro contos de réis, que só fará 4.000,00  
 Os primeiros de bijolhos pertencentes aos mes-  
 mes, juntas a casa, por setecentos mil réis. 1.000,00  
 d. 1.000,00

4.700.000 A causa pertinente das segundas  
requerentes, sita a vila da Graciosa  
por suas contas de réis, que são  
as frutas de pedra d'água, sitas na  
mesma vila, pertencentes aos mesmos  
segundas requerentes, por um certo

1.000.000 de réis, que a marquês de.

11.700.000 Isto por vila subordinada ao seu  
lado, e de sua mão elle avaliadas que  
é fez na forma do seu juramento, sem  
álio nem malícia. De que lares  
de pressume que está o que assigna.  
Custos de alcaçuz de Pitta e m-  
seuão escriv.

A. Lopo Lopes de Leão  
Faro 28 de Agosto de 1744

Caro de am

Los trinta e um dias da vila de julho  
do mil oitocentos eitenta e tres fiz estes  
autos encerrados no autor Agostinho  
Emelio do Lóis, Meritissimo juiz das  
Fazendas da Fazenda Vista Provinceia. E da  
masa em Pitta e m-seuão escrivão.

em 6 de Agosto

Eu fui me ree ou responder  
meis por mim puro de 48  
horas aferre com mais huy  
que encontra o valor da  
resposta brilhante sci  
intificando no bruto  
de tributo leal da vila  
de 2000

A. Lopo Lopes de Leão

Publicado



100

Pueblo<sup>m</sup>

No proximo dia do m<sup>o</sup> de Agosto de  
mil novecentos eit uia d' todo unha  
carta fada publico o despacho  
seguinte. Em Pernambuco 10.  
maio desse.

Certifico que nenhuma pessoa  
do meu Poder posse Gramado uia Ri-  
bas, preuador das despecialisantes,  
por todo o cuidado do despacho  
superior. O que hum escrivao ficeu d'ou-  
si. Curitiba, 10 de Agosto de 1883. Act. 64000  
I. Escrivao, 1000 11000 44000

Gramado, 10 de Agosto de 1883.

Escreva<sup>m</sup>

Nas uinte dias do m<sup>o</sup> de Setem-  
bro de mil novecentos eit uia d'  
questrada estes metos em alzadas 100  
no Poder Agostinho Amelin da  
Luz, frigidos Santos da Raymundo Fer-  
nandes uia. Em Pernambuco 10.  
maio desse.

Act. 64000

Visto a P. Preuadora  
Fiscal para promover os  
interesses da Fazenda Publica  
cual visto o tempo decan-  
rido. Cor 20 de Fev de 1883

I. Escrivao

Pueblo<sup>m</sup>

No mesmo dia, m<sup>o</sup> de Junho desse  
referidos fado publico em nome da

~~100~~  
torio de susprachos autos. Cendo  
Guadalcanal <sup>1º</sup> Pista escriu escriv

- Pista -

Cendo neto sucessivo fazed este  
autos contra vista ao Procurador Gia-  
~~tor~~ val do Fiscal Provincial Capitão  
Quirino Alves Pereira Carmo. Cendo  
Guadalcanal <sup>1º</sup> Pista escriu escriv

- M. m. 25. set. 1884 -

Nas tanto o procurador faz  
especiais autos promovendo  
tale haja o cumprimento do  
processo, requirindo  
que seja elle julgada em  
processo que contem maior  
ou menor mas custas.

Lamego 1.º de outubro  
de 1884

Ego eff. C. Carmo  
- Gata -

~~100~~  
Nas cinco dias do mês de Abril  
mil, seiscentos eitenta e quatro fazed  
este autos encolhidos no Procurador  
Fiscal Provincial. Cendo  
Guadalcanal <sup>1º</sup> Pista escriu escriv

- Correto <sup>meu</sup>

Nas sete dias do mês de Abril ad-  
mil, seiscentos eitenta e quatro fazed  
este autos encolhidos no Procurador  
Fiscal Agostinho Camelino do Ceu, que  
nos fizesa a Sua vista Pista Provincial.  
Cendo Guadalcanal <sup>1º</sup> Pista escriu escriv

- A. L. B. <sup>1º</sup>

- Estad

Sellad - vultum  
Act 7 ad. This diff of  
Oscar

Publio.

No musico que, my e umos a ci-  
mara apre dos falec publicado  
em asturias e dispone ho acima. Isa  
En Pumaroca en 1.º Díaz es in-  
cluido



- Justada -

Los seis días de marzo del año de  
mil ochenta y siete visitó el general  
del ~~uno~~ <sup>el</sup> ejército de esta ciudad  
al ~~de~~ <sup>en</sup> la ~~capital~~ <sup>ciudad</sup> ~~de~~ <sup>a</sup> la ~~que~~ <sup>que</sup> se  
apresuró ~~en~~ <sup>en</sup> su ~~presencia~~ <sup>presencia</sup> para presentar  
los ~~los~~ <sup>los</sup> documentos que ~~llevaba~~ <sup>llevaba</sup>. En  
Panamá en 1807

Mme Enr. Sui. Dr. Fuir dos Titulos de Fazenda -

Com o que põe deu a man  
nha Cor. Cor. Maior del 1864

A Theur



Dizem Almanel Afflano Enes e sua mulher, que  
na fiança que deu este Juiz estavam presentes  
os Jo. an' d'abril a São Gottemaros e Olympio  
d'abril e São Lourenço maior e suas mulheres,  
e fazão de Ignacio de São Lourenço sobri-  
nho, escrivão da Baronesa da Graciosa, po-  
rás insuficientes os minuciosos offerecidos  
por aquelles; e para corrigir a valor da  
mesma fiança, que os dize offerecer em  
uma novada de cara, tito é uma Dedi-  
ta desta Cidade que estima em 8.000\$000,  
valor bastante para completar a valor  
da resguardabilidade; e El'los, apresentam  
os Documentos necessarios sobre a  
que seign as Instruções do Conselho de  
Corte, de 27 de Abril de 1866; por em re-  
gime a N. Ex' que se digna juntar  
de si esta com os Documentos juntos  
nos autos respectivos, mandar pro-  
ceder a analise, de refido minimo-  
vel, pelos avaliadores juro nomeados

afun de ultimare o processu de expu  
ciolaragis; PTH

P. n. 18<sup>a</sup> desinistra.

E. R. M<sup>o</sup>.

Bento, 6 de fevereiro de 1884.

O procurador  
José Escrivá,



dos Suplicantes,  
de São Paulo.

P  
Procuração bastante que fizeram Tenente  
Manoel Afones Enes, e sua mulher Do-  
na Raja Garcia da Lima Afones, ao Dan-  
tor José Lourenço de São Ribeiro.

Sabão quantas este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e aitenta e quatro, a os tres dias do mes de Maio do dito anno, nessa Vila da Campina Grande, em nos cartórios, compareceram Tenente Manoel Afones Enes e sua mulher Dona Raja Garcia da Lima Afones, reconhecidos de mim e das testemunhas deste instrumento que ao diante vao mencionadas e assignadas, perante mim e elles foi dito que fariam-se os bastante procurador na cidade de Curitiba, ao Dantor José Lourenço de São Ribeiro, com poderes especiais e illimitados para prestar fiança em favor de Ignacio de São Pedro maior Sobrinho, escrivão da Barreira da Graça, assignar o respeitivo termo de fiança, requerer perante o juiz dos feitos da Fazenda a especialisação da hypotheca do imovel, que apperecem sua casa cida na rua direita, na capital, em garantia faser lavrações e inscrições de hypotheca, e tudo mais quanto for necessário para o mesmo fim, e se lata belecer

Horários

esta em quem convier, e depois de sua ser  
vida e acharem conforme assigna arro-  
go de Dona Noza Garcia de Lino Alfonso  
o Capitão Miguel de Jesus Pereira da Andra-  
dade, com as testemunhas Fernente Jose  
da Costa e Jose Galdino Correia Pinto. Eu  
Jose Gonçalves da Aguiar, escrivão de Parcer-  
vindo de Tablliato a escrevi e assigno. Jose  
Gonçalves da Aguiar. Manuel Alfonso Es-  
nes. Miguel de Jesus Pereira da Andrade  
Jose da Costa. Jose Galdino Correia Pinto.  
Trasladada do livro de notas numero  
um as folhas seenta e seis e veres, ao  
qual me reporto. Campina Grande 3  
de Maio de 1884. Eu Jose Gonçalves  
da Aguiar, escrivão que fa escrevi conferi  
e assigno em publico e sayo.

Em test. *(Signature)* de Vero.

José Gonçalves da Aguiar

Campina Grande 3 de Maio de 1884.



Conferido

Aguilar

Asturias José Pereira ju-  
nior. Segundo Deiria  
do publico, judicial e notar  
esta Cidade de Curitiba e  
sua Termo. F. de

Certifico eouso que nun-  
do, nem menor cartorio os auto  
de inventário em que São  
inventariados - Manuel  
Affonso Enry e inventaria  
do Joaquim Affonso Enry  
diligente consta o auto de ava-  
liação feita nos bens pur-  
tinentes ao ofício de  
refrido inventariado, o  
qual digo, inventariado  
bem como a sua  
Ponta Juiz de Direito, o  
qual é das thoyz seguin-  
tes. Auto de inventário.  
Aos vinte e sete diaz do  
mes de Fevereiro de mil  
oitocentos e setenta e nove  
nesta Cidade de Curitiba

Curitiba, na sede do Doctor  
Eugenio de Westphalen, Juiz  
Municipal do Pinto, Corrigo  
varas em seu cargo, di-  
presente Emanuel Affonso  
Emy, inventariante, per  
orden do mesmo Juiz em  
Calculo do valor dos bens  
inventariados, afim de de-  
terminar qual o valor  
da herança que toca  
ao referido Emanuel Affon-  
so Emy, unico herdeiro  
dos bens do falecido Joaquim  
Affonso Emy; e achar mon-  
tar um rei satisfeita nove  
contos trezentos e vinte mil  
reis (9.300.000) bens net-  
os, sumovente e de resto,  
conforme consta da ava-  
liação que fiz esta ter-  
no, que se de São José  
dos Pinhais, e montou em  
um conto e cinqüenta vi-  
tenta e tres mil duzentos

dousentos e sessenta e nove  
 reis (1.683.269) as dívidas  
 actuais, fazendo o total de  
 sessenta contos quinhentos  
 e vinte e setenta e dígitos, nove  
 centos e vinte e vinte e cinco mil  
 dousentos e sessenta e nove  
 reis (80.85.269) e des  
 ta quantia deduzindo-se  
 a dívida passiva de reis  
 dois contos trezentos qua  
 renta mil e novecentos  
 e quarenta reis (2.340.940)  
 conforme se vê dos an  
 tes justos, resta a quan  
 tia de sessenta e oito con  
 tos sessenta e quarenta  
 e quinze mil trezentos e  
 vinte e nove reis (78.644.329)  
 que é dada em fragamen  
 to ao dito herdeiro que  
 haverá nos bens descritos  
 e avaliados, paga adivi  
 da. E por esta manira  
 faveu elle Posito Juiz o

O. P. J. M.

o calculo por feito, para  
ma conformidade das  
se fizer o respectivo pa-  
gamento, passando-se  
que para o pagamento  
dos direitos provisórios;  
de que para constar  
fiz este auto em que  
assigno domo juiz e  
inventariante. Em Car-  
los da Costa Barbosa  
e Silva, merivais e con-  
vidado Emigdio Westphal  
lun - Manoel Alfonso  
Emes - Visto e examine-  
do estes autos e como delle  
se mostre estarem certos  
feitos os respectivos direitos,  
adjudicado ao herdeiro in-  
ventariante os bens de  
criptos no presente in-  
ventário, pagas as  
custas pelo mesmo.  
Certificada círculo de Março  
de mil oito centos e se

D. J. P. J.

sintida e more d. Agostinho  
Comelino de Leão. O que  
si constaria im dito auto  
de avaliação, bem agno,  
na sentença do Doutor  
Juiz de Direito, que aqui  
bem e fielmente extrahi  
a presente certidão do  
proprio original do qual  
me reporto e dou fé. Curi  
lha menor de mil  
setenta e oitenta reais.

O Segundo Encravado  
tomado José Pinho Junio



R. 5.000
R. 1.000
R. 600
<hr/>
<b>R. 6.600</b>

P. J. P.

Em tempo: Certifico mais  
que o mesmo inventário  
a folhas dissete atí verso,  
Consta da avaliação de

de sua morada de casa  
sita à Rua Piúta, anta  
Cidade, avaliada por seu  
Cooperador de reis, que tocou  
ao mesmo herdeiro Manoel  
Offorino Enny. Ofereci  
índade de que sou feito e  
me respeito ao mesmo invi-  
tado. Curióba 5 de Maio  
digd, 5 de Maio de 1884.

O J. Ferreira  
Ortodoxo seu Procurador

~~Honorável D. Juiz do Municipal e das execuções.~~

Certifico-se o que consta.

Curitiba 5 de Maio de 1884.

M. Bettman



Alvaro Affonso Ferreira, morador na  
Villa da Campina Grande, pecaia  
que V. S. se digna de mandar certifi-  
car se sua casa sita à rua Demita  
desta Cidade, está suscita a embargos,  
penhoras ou outros quaisquer onus  
judiciais; P. H.

P. é ref. deferimento.

E. R. M.<sup>ce</sup>

Curitiba, 5

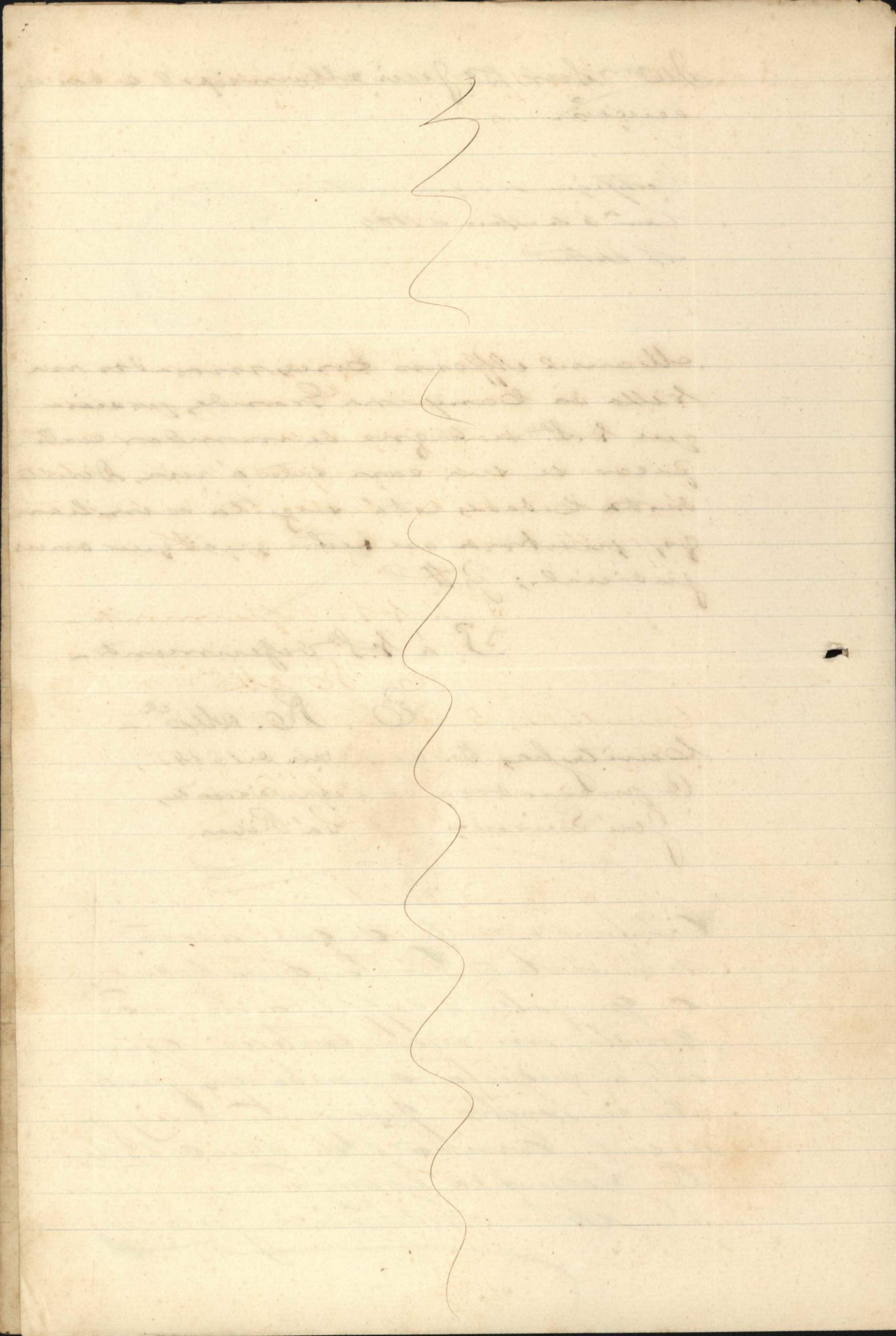
O procurador dos Bens e Imóveis,  
José Souza de Sa Ribeiro.



Certifico e dou fé de que assaí  
sita à Rua Demita, desta Cidade  
de que falei o suplicante, não  
consta, em meu Cartório, que  
estaja suscita a embargos penho-  
ras ou outros quaisquer onus ju-  
diciais. Curitiba 5 de Maio de 1884.

O Seu Procurador

Antônio José Pinho Júnior



M. S. Oficial do Registro Geral das  
Hypothecas -

Manuel Affonso Escurra, morador na  
Villa da Campina Grande, precisa  
que h. s. certifique se a moçada  
de casa de sua propriedade, sita  
á sua vizinha desta cidade, está  
hypotheccada a alguém; B.

P. n' h. s. deferimento -

E. R. c/o

Quinta, 5 de fevereiro de 1884

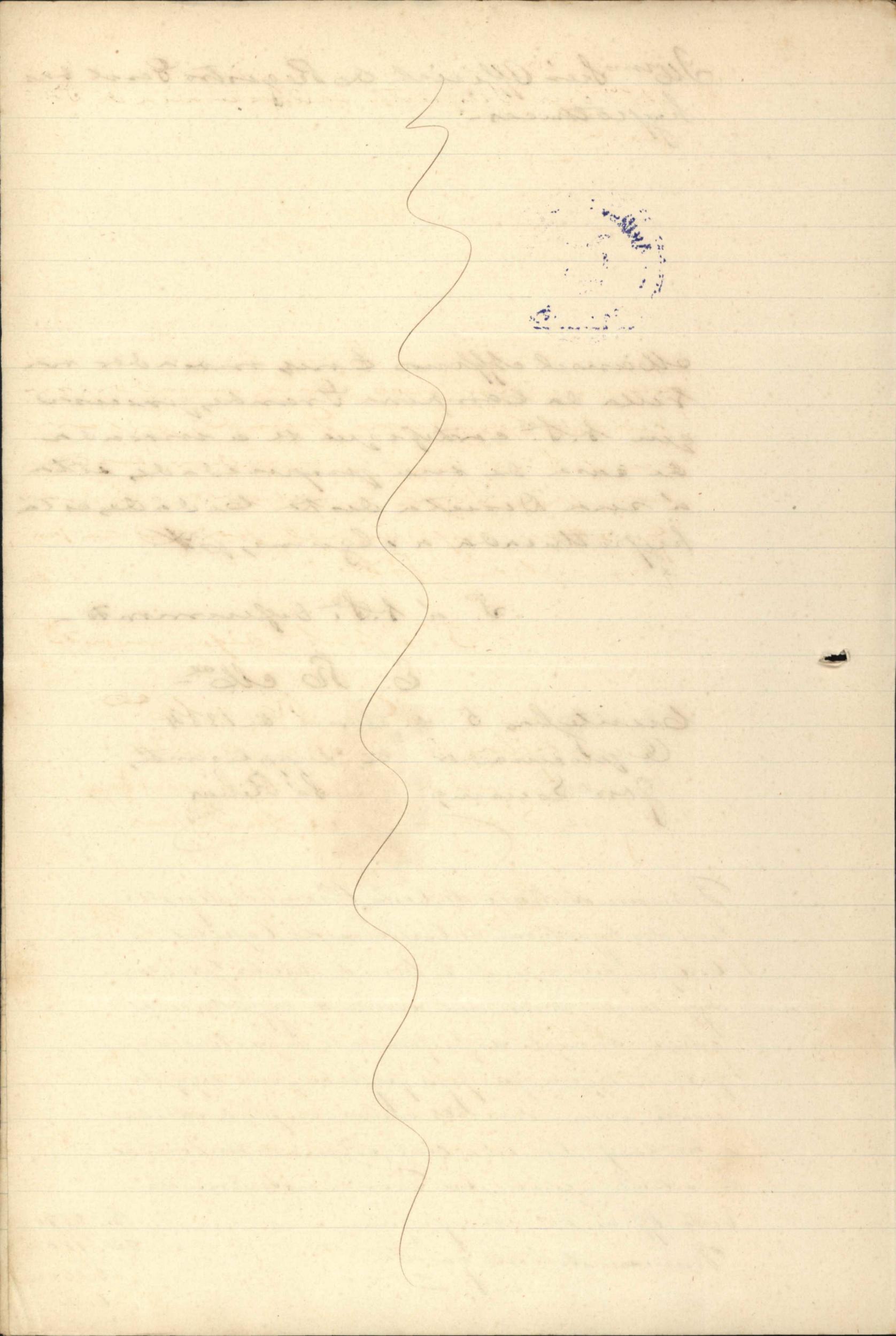
O procurador do susplicante,  
José Escurra, de São Ribeiro.



Francisco Antônio da Costa, Oficial do Registro  
Geral das hypothecas da Comarca da Capital. L.  
Certifico que nenhuma livros de Registro geral das  
hypothecas d'elles não consta de hypotheca al-  
guna inscrição da propriedade de que trata o  
petição supra, que fôr passada pelo suspli-  
cante, em original e outros, original e verdadeira  
de que denfí. levantado, cinco mil reis em  
tos vintes e quatro. Eu, Francisco Antônio da  
Costa, oficial, aviso e assino

Francisco Antônio da Costa

B. 21500  
Out 11000  
34500  
Costa



Mo. Sér. Inspector das Fazendas da Fa-  
zenda -



Certifico-n. Th, 5 de Maio de 1884  
*Affonso*

Alvaro Affonso Eru, morador na  
Vila de Campina Grande, pecaia  
que o Sr. se digne mandar certifi-  
car se o dito é dono a Fazenda  
Geral, ou responsavel por ser em pos-  
sesso nra; P<sup>r</sup>

P. i V. S. de festejamento.

E. R. o

Curitiba, 5 de Maio de 1884.  
O procurador do Suplicante,  
José Esuruoso de São Ribeiro.



Ao Sr. Florencio

Certifico, em cumprimento ao  
despacho retro, que revendo os  
livros desta Sociedade, delles não  
consta ser o Suplicante res-  
ponsavel para com a Fa-  
zenda Nacional, quer por

si quer por outrem. Para  
constar, em Florencio José  
Munhoz, Segundo Secretário  
rario Receivade do Conten-  
cioso passo esta aos cinco  
dias do mês de Maio de  
mil oitocentos e setenta tres.



O Pro. Alfonso  
Santos no Mayo

Assinado em 10 de maio de 1877

Assinado em 10 de maio de 1877

Mor. Sra. Inspector de Procuras Provincial

Untíquem -

Treasury P. do Paraná à data de 20 de Maio de 1886 -  
da Abaz

Alvaro Alfonso Souza, morador na  
vila da Campina Grande, precisa  
que se diga em mandar certifi-  
car se o Supr. é diretor a Várzea  
Provincial ou responsável possi-  
de os outros; P.

P. á d. da referimento -

E. R. c. 16<sup>o</sup>

Curitiba, 5 de Julho de 1884  
O procurador de despesas contas,  
José Lourenço de Sá Reis.



1884

Certifico com virtude do despacho do  
Senhor Inspector deste Tesouro  
trazendo um requerimento retro que,  
Manuel Affonso Eanes, não é de modo  
nem responsável a Fazenda Fis-  
cial que por si quer por outrem.

Reporto-me aos livros da Divisão  
ativa da provisoria e de todos os de  
fianças e contratos.

Em José Joaquim Ribeiro, arremessos  
do Tesouro Provincial, estavam passados  
nos seis dias do mês de Maio de  
mil oito centos e oitenta e quatro.

José Joaquim Ribeiro  
Duz José Pachos de Britto  
Chefe de Secção Contador e  
subsecretário José Pachos de  
Britto

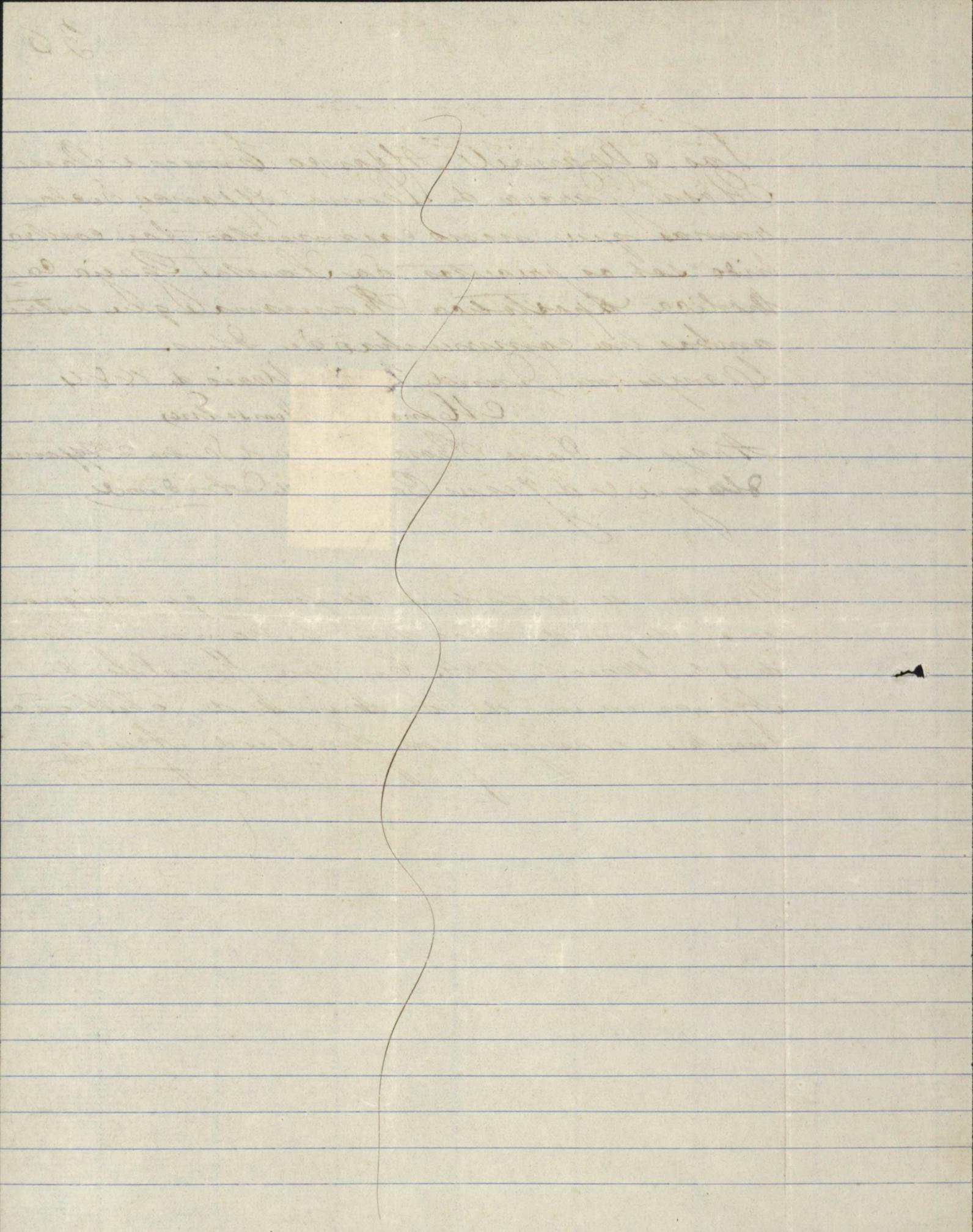
José Alzamal Affaves Ernes e Dama  
 Rosa Garcia de Lima Afaves, fuela  
 rama que nascio casamento fai contra  
 hido sob os preceitos da Santa Igreja Ca-  
 tholica, Apostolica Romana e que entre  
 ambas fui comunhão de Deus.

Campina Grande 2 de Maio de 1884  
 Manoel Affaves

Atesto a Dama Rosa Garcia de Lima e Afaves  
 Domingos de Jesus Barreira de Oliveira



Preciso ser verdadeira as firmas que assinam  
 se ai, de que de tudo dan fi. Campina Gran-  
 de 3 de Maio de 1884. Eu José Gonçalves de  
 Aguiar, escrivão de Páis servindo de tabelião a  
 recensei e assino. José Gonçalves de Aguiar



37

Hno. Srs. Dr. juiz d'Ofícios

Certifico-se o que consta.

Cur.º 5 de Maio de 1884.

M. Bettarini

Marcello Affonso Enc, residente na  
Villa da Camprina Grande, me escribe  
que R.S. se digna de mandar ex-  
tificar pelo Escrivão respectivo  
se o Seu é Titular ou curador d'  
algum; Dto.

P. a R.S. deprimorando

E. R. etc.

Coutinho, 5 de Maio de 1884  
O procurador do Suplicante,  
José Escrivão, dr São Ribeiro.



Coutinho

Custodio Justino Chagas, af-  
res honroso falso do Encanto, Cavalleiro  
da Imperial Ordem ou Rosat<sup>h</sup>  
Encravo vitalício de Oficiais das  
tu Capital e seu Fim.

Outorgo que em meu  
cartorio não consta que o  
requerente seja tutor ou au-  
tor de alguém. O referido  
é verdade, do que dou fé. Eu,  
Custodio Justino Chagas. Es-  
crito o dia e assinado.

Quiyba, 6 de Maio, de 1884

B 2500.

C 1000

3.500

Osc<sup>ro</sup> Custodio J. Chagas

Certificado que nasciui vista bida ad  
aos avaliadores Fimete Coracel Pindie-  
los Enxas de Paula e do Major Joaquim  
Antonio Gonçalves de Oliveira, para  
procederem a avaliação do imóvel  
ultimamente apurado, cujo acto  
terá sido apresentado ao Dr. Gontor Juiz das  
Fazendas em sua hora do dia.  
O qual bando seiuete dias e que fiz.

Santos, 6 de outubro de 1884.

Act. 6000

O Escrivão, 2 de outubro de 1884

81000

Gabinete da Fazenda

### - Auto de Avaliação -

Nos sete dias do mês de outubro do an-  
no de mil oitocentos e setenta e quatro  
nasciui vista bida de Santos, na Rua Giruta,  
onde fui visto o Dr. Gontor Agostinho Cr-  
mello de Jesus, Juiz das Fazendas da Fazem-  
da Distrito Gramineia, comigo Escrivão  
do seu cargo adjunto nomeado nos ave-  
liadores Fimete Coracel Pindelos Enxas  
de Paula e do Major Joaquim Antonio Gon-  
çalves de Oliveira, para o fim de se  
proceder a avaliação do imóvel e  
exstante da petição de folhas vinte e  
seis e documentos na mesma citados;  
ahí pelo Dr. Gontor Juiz foi ordenada aos  
avaliadores que bando ~~seminares~~ im-  
to prédio referido a avaliação em  
toda a sua extensão; sendo assim  
surpreendido por estes avaliadores, pas-  
saram a avaliação do seguinte mo-

modo: Piram o avaliarão elles avalia-  
dores uma casa tarela, sita a uma  
dixita Vista Cidade, com quatro ju-  
nellas, e uma parte de frente, com  
varandas, bem dividida, formada e assos-  
tada, com escadas e quintal, em par-  
te das fundas fazendo frente para a ruas  
da Serraria, cuja medida dividida, por um  
lado com ensas de 9. elasaria da Glo-  
ria e o antigo dos Barros e por outro, em  
ensas de herdias, ou elleiquel elasil-  
les, pelo preçado de quantia de dito cas-  
sossoas de reis, que amargou sua. Assim  
por ista maneira de elasaria elles avalia-  
dores terem empregado em seu mea-  
go, sem dolo nem maledicencia. Do qual la-  
urou o presente que, em o juiz assignou  
os avaliadores. Cuidanose que nao  
Pertence, seria de senhor.

A. Encelme de Leão  
Benedicto Enrias de Paula  
Joaquim Antônio Góes de Moraes

Conselho

No mesmo dia, naq' anno de noventa e pri-  
mo fize estes autos entolugos no Pautar  
Agostinho Crispiniano do Grao, Secretario  
no Juiz dos Fatos da Fazenda desta Provin-  
cia. Cuidanose que nao Pertence, seria de senhor.

Cly

Assinado na Praça da Fazenda  
do dia 21 de setembro.

A. Encelme

Pro

Público

As sete dias do mês de outubro mil  
centos eitenta e quatro factos publicados  
no meu cartório o despacho supra é do  
doutor que das Fazendas daquela Ensa-  
mble em Pitmeus assim assim.

Rista.

As sete dias do mês de outubro mil  
centos eitenta e quatro factos estes  
autas com vista no Capitão Suaçui  
que é o seu Camarim, Procurador do  
Fiscal do Tesouro Provincial. E em  
Pitmeus assim assim.

m. pta

Achando-se regularmente fe-  
itas as audições e surpreen-  
do que as suas as suffi-  
cientes p. a responsabilida-  
de de que a tachy, segun-  
do o tipo das audições  
homologado p. ser ino-  
nacessário o hypothen-  
tial.

Cartucho Rua, 8 de  
Mar. 1884

Sraem o Dr. P. Barreto  
- Data -

No mesmo dia, mês e anno acima  
referido foram-me entregues estes  
autas pelo Procurador Fiscal do  
Tesouro Provincial. Encaminho  
lhe Pitmeus assim assim



Guia-

Pai estes autos pagos des-  
de o meu mês passado in-  
cluindo o seguinte. Daí mil  
e sessenta reis. Curitiba,  
8 de outubro de 1884.

O Ascensoão,

Gauasa Can. 4372  
Conek —

Asas sive Diuas domiz ad etiam ad mil acto-  
mentos sit, una d quatuor factis utrūcunq; amula-  
ras nos. Putor Agostino Cimelio da Giaio,  
Munificus p[ri]m[u] nos sicutis in Suzenda dista  
Provincia. Lugdunum ad Calixtum anno 1611, usque usque  
in Alij ad.

Vistos estes autos W  
Atendendo que pelos documentos  
tos de factos factos se acham  
lives de qualquer onus ou im-  
moveis a favor de Thomaz da' Sotá  
Mais em sua mutha d' gerundas  
Penciu la' folla Mais, Olairis  
de Thomaz la' folla Mais e sua viue-  
tha D. Francisca d' Andrade la' folla  
Mais moradora neta d' dade e  
a Manoel Affonso Ines e sua mu-  
tha D. Flora Garcia de Lima Affonso  
moradora da villa da Campina grande  
de deth Reino, dadas pelas mesmas  
em garantia a Fazenda Provincial  
cual com sua filha doeris do Servicio  
da Povaria da Graciosa Ignacio

Ignació de São Bento Maior Whinck  
 e que são suficientes para o valor  
 da responsabilidade como se ve  
 no Decreto nº 17, de 17 de junho de 1850, que  
 fixa as penas e multas a especie de ilisacão  
 por sentença mandando que se  
 proceda a inscrição do tipo  
 legal do Passeio Provincial  
 pelo valor de 17.000 reis um  
 ou mais da lei de 22 de setembro de 1850  
 inovação que se acham citadas  
 nesta Cidade, sendo uma casa  
 ainda em contracau com uma  
 porta e quatro janelas de pedra  
 feita de esquadro para o lado da pente  
 com seis janelas no pavimento  
 terraço e tres no oitavo andar  
 na rua de Bourbon, uns poucos  
 metros de tijolos na mesma rua unidos  
 a casa acima com uma porta e  
 quatro janelas, opriéder pelo pi-  
 minho respeitável, uma casa n'  
 havendo na rua da Graciosa portas  
 cento e segundas respeitáveis  
 com uma porta e tres janelas,  
 com corintha e quirinal, uns  
 frisos de pedra e cal pertencentes  
 ao mesmo na mesma rua pro-  
 xima a casa acima fazendo es-  
 quirinal form o largo Desevoue  
 de Desembro contudo uma porta  
 e cinco janelas de frente, final-  
 mente uma casa terren situ-

amundinita cum suatu panellos  
en una porta de fruta cum corinhe  
egualtal ati amu do temito per  
tenente ac terceiss niquemoril  
cum tuto n resifta pub  
titulos a ffecto e temus de  
avaliacas 121 f 38 e proxim  
or niquemoril os custos -  
Cir d'au Maio de 1884  
Ajustado en elas de hoia

Publio.

Igo Hox nunc dies do my ad elbaio do mil  
secentos oitenta e quato faze publico  
un meu custorio a sustentado suprad.  
Do que faze ate hoxo. Guanasol  
ria de Pittuamqz esericio esen.

Certifico que nictim ei vista liada ad  
Gautor fazi Guanamqz ad Su' Riba, pra-  
eunior dos reguamentos da Procurador  
Fiscal Provincial, quando-lhes scimida  
da sustentado suprad. D. que hoxo scimida  
giamur a dho fí.

Igo Jun. 1º de elbaio del 884 -

O Esenior,  
Guanasol en. Pittuamqz.

- Conta -

- Juiz-

3 Juzgados	14000	
Juzg. en la Cid. P. 22	10000	
Juzg. en la P. 38	10000	
Sustancia	10000	
Conta	10000	401200

- Escrivão -

Autuación	1500	
Custodia p. 20, 25, 22, 23, 25, 25,		
38 de Aut. da Sustancia	46000	
4 Tumos de 10000	40000	
14 " " 200	31400	
2 Autos	6000	
2 Custódias p. 22, 23, 8	12000	
1 Juiz	1000	
Custodia da Sust.	10000	751800

- Avaliadores -

P. G. B. Enviado	15000	
Major diligencias	15000	
Assist. de Adv. 10000	10000	40000
Proc. Fiscal Proc. ad.		

D. Repostas novas	15000
-------------------	-------

Adv. G. J. Lameira.

Peticão p. 2	9000	
Audiência	18000	
Peticão p. 27	30000	30000
Sellos pelo Escrivão	10000	23000

A. Henrique

Immº Sº Dº Júri dos Fatos  
da Fazenda

Correio M.º de 1886



Santo Amaro 1886



Os abaixo assinadas, na qua-  
lidade de Fiduciários do ex-Escrivão  
da barreira da Graciosa - Tomás de  
Sá Sottomaior Oberinho, apresentaram  
a esse Juízo e que foram juntos aos  
autos, duas Cartas de Possemos pas-  
sadas pela Câmara Municipal  
desta Cidade e como os Supr<sup>os</sup> tem  
necessidade desses documentos, vim  
por isso pedir a V.Sa a entrega dos  
mesmos, deixando cópia, o que é de  
lei.

Os Supr<sup>os</sup> confiados na justiça  
de V.Sa

E. R. M<sup>o</sup>

Curitiba, 17 de Março de 1886  
Tomás d'Abreu e Sá Sottomaior  
Olympio de Noronha Sá Sottomaior

Certifico que em virtude do des-  
pacho na petição supra descrevendo  
dos presentes autos duas cartas da  
Câmara Municipal Estabilidade, que  
eram os títulos dos imóveis, das  
quais fui eu translado, cujos documen-  
tos se achavão sob páginas suas no  
site dos mesmos autos - O que dou  
fi.

Quityda, 19 de outubro de 1886.

O Escrivão,  
Fernando José Dittmar.

- Traslado -



A Camara Municipal da Capital faz saber aos que a presente virem que por despacho de dia de Dezembro do anno de mil oito cintos setenta e nove concedeu a favor do Abrevo São Sotomaior no quadro urbano distrito de Curitiba, em palmas do terreno para edificação mariana do alto da gloria contiguo ao de Baldimino Guirado Souza. Em virtude do referido despacho, mandou passar a presente carta de fôro com as clausulas das posteras, principalmente do artigo Dezessete da numero quatro cintos noventa e um do quatorze de Abril de mil oito cintos setenta e seis, salvo prejuizo de treco; quando pagar de fôro annual a quantia de cinco mil réis (5 fss). Fada, passada e sellada na instalação do Conselho, aos vinte e quatro de Junho de mil oito cintos oitenta e um. O Presidente - Juiz do Arquives dos Santos - Româo Rodrigues de Oliveira Branco - Secretario - Estava a sellada com uma estampilha de descontos réis e com o sello da Camara. A Camara Municipal da Capital faz saber aos

que a presente circula que por despacho  
de sua desembargo do anno proximo  
passado concedeu a Olympio ad Almeida  
Sá Sotomaior, vintenta palmo de terra  
de fronte com fundos correspondentes no qua-  
dro urbano no prazo numero dois da  
rua da Graciosa, dividindo com terras  
de Almeida Schimelpfeng. Em virtude do refe-  
rido despacho mencionado passou a presente  
carta de data para as clausulas das pos-  
turas municipais, principalmente do  
artigo trés das de numero setenta e nove  
de outubro de mil oito centos e setenta  
e um o salvo prejuizo da tecina. Passada  
deslida a instabilidade de Curityba nos vinte  
de junho de mil oito centos e setenta e qua-  
tro. João José Pedrasas, Presidente da Camara  
- Secretario, Ignacio Abreu Goncalves Car-  
niero Astor, sellada certamente estampilhada  
ao deserto seis de outubro de sello da Camara  
Nada mais se continha nhas cartas -  
Curityba, fez-se o embarque de mil  
eito centos e vinte e seis.

O Tesourar,  
Famoso, curia de Pernambuco.

